ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2083 de 21 de outubro de 1997.

"Considera de Utilidade Pública o "Comite da Mulher de Luziânia e do Entorno do DF."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerado de Utilidade Pública o "Comitê da Mulher de Luziânia e do Entorno do DF", cadastrado junto ao Ministério da Fazenda com o CGC nº 00.712.902/0001-50 e com sede provisória ä Rua Americano do Brasil nº 57, Sala 03, Luziânia-GO.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

JOÃO CIRINEU DE C.RESENDE- 2º Secretário.

nmb.